



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

PARECER CONTROLE INTERNO

A constituição de 1988, em seus arts. 31 e 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que Lei nº 116/2005 que organiza e disciplina o Sistema de Controle Interno do município de São Sebastião da Boa Vista, dentre outras competências, realizar acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria nos sistemas administrativos, contábil, financeiro, patrimonial e operacional relativas as atividades administrativas das Unidades Orçamentárias da Prefeitura Municipal e Fundos Municipais, com vistas a verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentário-financeira e patrimonial e a avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesas, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise manifestação.

A Sra. Ariadene Tacele Gonçalves Serrão, responsável pelo Controle Interno do Município de São Sebastião da Boa Vista - Pa, CPF: 792.337.832-00, RG: 4507390 PC/PA, nomeada nos termos da PORTARIA Nº 097/2021-GP/PMSSBV, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do **§1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014**, que analisou integralmente a Adesão nº A/2023-002 à Ata de Registro de Preços nº 022/2022 do Pregão Eletrônico nº 022/2022, na qual o órgão gerenciador é a PREFEITURA MUNICIPAL DE MUANÁ/PA, tendo por objeto a contratação de empresa para confecção de material gráfico visando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos do município de São Sebastião da Boa Vista. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA, e a empresa **ROYAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ: 42.292.768/0001-26, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7892/2013 e alterações do Decreto nº 9.488/2018 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

1. Solicitação de demanda (Prefeitura, Secretarias e Fundos)
2. Pesquisa de Preços;
3. Declaração de Adequação Orçamentária;
4. Autuação;
5. Ofício ao órgão gerenciador;
6. Aceite do órgão gerenciador;
7. Ofício a empresa;
8. Resposta positiva/aceite da empresa e certidões;
9. Parecer Jurídico;
10. Ratificação;
11. Publicações.



PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

São Sebastião da Boa Vista, 27 de Março de 2023.

ARIADENE TACELE GONÇALVES SERRÃO

Chefe do Controle Interno

Portaria nº 097/2021-GP/PMSSBV